



**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO – ADEFIS.**

Unidade Requisitante: Secretaria de Ação Social e Cidadania

Número do Termo de Colaboração: 379/2023

Número do Processo Administrativo n.º 13447/2023

Objeto: Auxílio no custeio e na Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RII - SUAS.

Valor Total Anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Razão Social: Associação dos Deficientes Físicos de Salto - ADEFIS

CNPJ: n.º 57.048.837/0001-28

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Início da Vigência: 01/01/2024

Término da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Giannini Nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mércia Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, e-mail: sec.aacao-social@salto.sp.gov.br / merciasaberes@gmail.com ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO - ADEFIS**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.048.837/0001-28, situada a Rua Nicolau Barreto Nº 2.614, Galpão, Santa Efigênia, na cidade de Salto/SP, CEP 13.323-481, Telefone: (11) 4028-3485, e-mail: adefisalto@hotmail.com neste ato representada por sua presidente **Sr. Isabel Cristina de Oliveira**, brasileira, amasiada, aposentada, portador do RG: 23.916.751-X e do CPF nº 137.925.878-23, residente e domiciliado, a Rua Antônio Lazaro Vendramini, 259, Monte Pascoal, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboração, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto auxílio no custeio e na Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RII - SUAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Colaboradora deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a COLABORADORA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

PARÁGRAFO TERCEIRO.

PREFEITURA
SALTO

Paço Municipal - Avenida Tranquilo Giannini, 861
Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600
(11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br



A COLABORADORA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser quadrimestralmente, por meio de Relatórios de Execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização da Sociedade Civil, bem como pelo Conselho Fiscal;
- d) A prestação de contas **final** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Colaboração, seguindo os moldes da Lei 13.019/2.014 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUARTO.

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Colaboração firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Colaboradora;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13.019/2.014.

II – DA COLABORADORA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13.019/2.014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será desembolsado em 12 (doze) parcelas, destinadas para a consecução deste termo, na conta bancária específica de titularidade da Colaboradora, conta corrente nº 28.910-8, da Agência 6658-3, junto ao Banco do Brasil, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados, recursos liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro, através da dotação orçamentária n.º 02.11.02.335039.08.244.0007.2.046.01.5100000 (ficha 268) – da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.



CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Colaboração serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Colaboração por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.



E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, ____ de ____ de 202__.

MUNICÍPIO DE SALTO
Mércia Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO
Isabel Cristina de Oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS:

Camila Tatiane do Couto Santos

Juliano Bispo Silva



ADEFIS

Associação dos Deficientes Físicos de Salto

48

Rua Nicolau Barreto, 2614 - Jd. Santa Efigênia
Estância Turística de Salto - SP - CEP 13.323-481
Fone: (11) 4028-3485 - E-mail: adefisalto@hotmail.com
Site: <http://bit.ly/adefissaltosp>
Fundada no dia 12/07/87 - CNPJ 57.048.837/0001-28
Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme Nº 14.194
Declarada de Utilidade Pública Municipal: Lei Nº 1.205/87
Inscrita e Aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CRCE - sob Nº 0469/2013
Reg. CMAS sob numero 003 - CEBAS - Reg CMDCA

PLANO DE TRABALHO 2024 RECURSO MUNICIPAL - VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00

1- DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

ADEFIS - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO		CNPJ: 57.048.837/0001-28
Endereço: Rua Nicolau Barreto, 2.614 - Bairro: Santa Efigênia		E-mail: adefisalto@hotmail.com
Cidade: Salto		Site: http://bit.ly/adefissaltosp
CEP: 13323-481		Estado: São Paulo
Nome do Representante Legal: Michel Chadarevian		DDD/ Fone (11) 4028-3485
Identidade/Órgão Expedidor: W109984-V		DDD/Telefone:
CPF: 597.851.448-87		DDD/Celular: (11) 97352-0376
Endereço: Rua Sorocaba, 160 Jd. Marília		
CEP: 13323-015 - Salto/SP		
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto: Beatriz Eloá Panzarini dos Santos		DDD/Celular: 15 99670.9784
Identidade/Órgão Expedidor: 40.777.153-0 ssp/sp		
Endereço: Rua Jurista Clóvis Bevilacqua, 664, Residencial Laguna. Salto/SP. CEP: 13.322-374.		E-mail: servicosocial.adefis@hotmail.com
CPF: 435.727.778-79		

2- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A Associação dos Deficientes Físicos de Salto - ADEFIS, foi fundada em 12 de Julho de 1987, com o objetivo de atender e prestar serviços às pessoas com deficiência física, bem como aos seus familiares, visando à possibilidade de desenvolver programas de inclusão e adaptação social, para a reintegração deste público em suas relações sociais, buscando melhorias no desenvolvimento de suas atividades cotidianas, como também na prevenção de exposições ao risco social.

Trata-se de uma entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, de pessoa jurídica de direito privado, com duração indeterminada, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salto. Contudo, sua instalação é em sede própria, localizada numa área de 1000 m2, onde há um galpão com 192,64 m2 de área construída.

« O Deficiente incapaz é aquele que não acredita em si próprio. »



ADEFIS

Associação dos Deficientes Físicos de Salto

49

Rua Nicolau Barreto, 2614 - Jd. Santa Efigênia
Estância Turística de Salto - SP - CEP 13.323-481
Fone: (11) 4028-3485 - E-mail: adefisalto@hotmail.com
Site: <http://bit.ly/adefisaltosp>

Fundada no dia 12/07/87 - CNPJ 57.048.837/0001-28

Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme Nº 14.194

Declarada de Utilidade Pública Municipal: Lei Nº 1.205/87
Inscrita e Aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CRCE - sob Nº 0469/2013
Reg. CMAS sob numero 003 - CEBAS - Reg CMDCA

Ademais, nesses 36 anos de funcionamento acompanhamos crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiências físicas acometidas por patologias, síndromes, acidentes de trabalho ou causas espontâneas e entre outros fatores que possam reduzir e/ou afetar de alguma forma a mobilidade desse público.

Contudo, constitui-se uma instituição parceira complementar da Política Pública de Assistência Social, atuando e contribuindo na composição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e nas demais políticas setoriais. Atualmente com 537 prontuários ativos, nossa missão é voltada à integração social, comunitária e familiar da pessoa com deficiência física, seja pela forma de acolhida e suporte social, seja pelo desenvolvimento da autonomia, da superação do preconceito cultural, da inserção/reinserção ao mercado de trabalho ou do apoio às formas alternativas de geração de renda.

A ADEFIS é legalmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); possui registro no Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade (CRCE), foi certificada pelo Selo Social em 2016, Pró-social e pelo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na data de 24 de agosto de 2020 (última atualização), pelo Ministério do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social.

Atuando no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, a associação funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h00 e no último sábado do mês operacionalizamos uma reunião mensal com os associados e seus responsáveis/familiares com o objetivo de deixá-los a par do planejamento da entidade e de prestar contas referente às ações e atividades executadas.

Constitui a identificação dos serviços a serem executados para o ano vigente de 2024:

• **Grupos de mobilização e promoção de autonomia - "SOU BEM MAIS":**

- Crianças/adolescentes:

Segunda-feira, das 9h30 às 11h00

Terça-feira, das 15h às 16h30

- Adultos/Idosos:

Quarta-feira, das 10h às 11h30

« O Deficiente incapaz é aquele que não acredita em si próprio. »



ADEFIS

Associação dos Deficientes Físicos de Salto

50

Rua Nicolau Barreto, 2614 - Jd. Santa Efigênia
Estância Turística de Salto - SP - CEP 13.323-481
Fone: (11) 4028-3485 - E-mail: adefisalto@hotmail.com
Site: <http://bit.ly/adefissaltosp>

Fundada no dia 12/07/87 - CNPJ 57.048.837/0001-28
Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme Nº 14.194
Declarada de Utilidade Pública Municipal: Lei Nº 1.205/87
Inscrita e Aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CRCE - sob Nº 0469/2013
Reg. CMAS sob número 003 - CEBAS - Reg CMDCA

Quinta-feira, das 15h às 16h30

Obs.: os horários consideram o lanche cedido ao final de cada encontro - 30 minutos.

- **Traslados aos nossos beneficiários em van adaptada:**

Acontecem em todos os dias de grupos e também às quarta-feiras, onde duas crianças são levadas à Equoterapia na Camaster.

- **Atendimentos:**

Acontecem nos horários distintos aos grupos em todos os dias da semana.

- **Visitas domiciliares:**

Acontecem conforme necessidade e avaliação técnica.

- **Oficinas Artesanato e Desenho:**

- **Crianças/adolescentes:**

Quinta-feira, das 9h às 10h30

Sexta-feira, das 15h às 16h30

- **Oficinas de Artesanatos:**

- **Adultos/Idosos:**

Terça-Feira, das 14h às 15h30

Quarta-feira, das 14h às 16h00

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Objeto	Período de Execução	
	Início	Término
Promover Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiência física e suas famílias	Janeiro/2024	Dezembro/2024

Identificação do Objeto:

Pagamento de recursos Humanos - RH

- 01 Assistente Social - 150 horas mensais (CLT)

« O Deficiente incapaz é aquele que não acredita em si próprio. »



ADEFIS

Associação dos Deficientes Físicos de Salto

Rua Nicolau Barreto, 28*4 - Jd. Santa Efigênia
Estância Turística de Salto - SP - CEP 13.323-481
Fone: (11) 4028-3485 - E-mail: adefisalto@hotmail.com
Site: <http://bit.ly/adeffissaltosp>

Fundada no dia 12/07/87 - CNPJ 57.048.837/0001-28

Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme N° 14.194

Declarada de Utilidade Pública Municipal: Lei N° 1.205/87
Inscrita e Aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CRCE - sob N° 0469/2013
Reg. CMAS sob numero 003 - CEBAS - Reg CMDCA

- 01 Psicólogo – 150 horas mensais (CLT)
- 01 Motorista – 150 horas mensais (CLT)
- 01 Recepcionista – 200 horas mensais (CLT)
- Horas extras quando necessário.
- Custeio e manutenção da Entidade.

Justificativa da Proposição

A dificuldade na inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência física nas diferentes esferas sociais não é uma pauta nova, as condições de vida comunitária e o preconceito ainda é um grande obstáculo ao público que se dirige a esse projeto, atingindo também todo seu núcleo familiar.

Com base nas legislações que traçam os serviços a serem executados, entendemos que a intencionalidade da associação é então intervir nesse contexto e contribuir para o desenvolvimento de autonomia e melhoria da qualidade de vida desse público.

Sendo assim, através da equipe psicossocial buscaremos ações e intervenções que possam contribuir para a inclusão social, superação das situações violadoras dos direitos da pessoa com deficiência física, além de identificar suas necessidades e viabilizar o acesso a políticas e serviços.

A ADEFIS tem como objetivo utilizar estratégias que possam favorecer o aumento dos níveis de autonomia da pessoa com deficiência física, tendo como propósito evidenciar uma nova concepção sobre a deficiência, rompendo com preconceitos e acionando mecanismos necessários para a resposta de tais condições.

4- OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

- Fornecer atendimento para pessoas com deficiência física e seus familiares, independente de sua situação econômica, social ou cultural, através de programas, projetos e serviços no âmbito da proteção especial de média complexidade.

4.2 Objetivos Específicos

- Garantir a contratação de um(a) profissional para recepcionar os usuários (em regime CLT), contribuindo

« O Deficiente incapaz é aquele que não acredita em si próprio. »



ADEFIS

Associação dos Deficientes Físicos de Salto

Rua Nicolau Barreto, 2814 - Jd. Santa Efigênia
Estância Turística de Salto - SP - CEP 13.323-481
Fone: (11) 4028-3485 - E-mail: adefisalto@hotmail.com
Site: <http://bit.ly/adeffissaltosp>

Fundada no dia 12/07/87 - CNPJ 57.048.837/0001-28

Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme Nº 14.194

Declarada de Utilidade Pública Municipal: Lei Nº 1.205/87
Inscrita e Aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CRCE - sob Nº 0469/2013
Reg. CMAS sob numero 003 - CEBAS - Reg CMDCA

na garantia e efetivação de uma equipe ideal, assegurando a agilidade e suporte no desenvolvimento dos atendimentos conforme orientação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

- Assegurar um profissional capacitado para cumprir a função de primariamente atender as necessidades dos usuários de forma acolhedora e livre de preconceitos, proporcionando esclarecimentos e suporte, recepcionando e abrindo portas da Associação para os mesmos, promovendo assim acessibilidade e inclusão no serviço que lhe é de direito.
- Promover a organização do espaço, uma vez que é papel da recepção organizar o ambiente, realizar o controle de atendimento, entrada e saída dos usuários, identificando com eficiência qualquer situação que fuja do padrão, além de manter o ambiente protegido.

5- METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas	Indicadores de aferição de cumprimento das metas	Métodos de verificação
Atingir 80% da frequência e participação dos usuários que constituem os grupos e oficinas, tendo em vista que o quadro clínico do nosso público é um dificultador para alcance dessa meta, além da maximização dos atendimentos espontâneos.	Número de usuários e suas famílias que se fizerem presentes a tais grupos e oficinas, além de números de atendimentos e serviços ofertados.	Evoluções em prontuários, lista de frequência, registro de atendimentos em grupos e individuais, além de relatórios mensais.
Promover a inserção/reinserção dos usuários ao mercado de trabalho através de parcerias com empresas.	Divulgação de vagas de trabalho nas redes sociais, disponibilização de modelos de currículos no site da Adefis e envio dos candidatos a empresas parceiras via email/ofício.	Efetivações de usuários contratados através do contato/feedback realizado com as empresas parceiras e com os próprios usuários.

« O Deficiente incapaz é aquele que não acredita em si próprio. »

PREFEITURA
SALTO

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600
(11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br



ADEFIS

Associação dos Deficientes Físicos de Salto

53

Rua Nicolau Barreto, 2614 - Jd. Santa Efigênia
Estância Turística de Salto - SP - CEP 13.323-481
Fone: (11) 4028-3485 - E-mail: adefisalto@hotmail.com
Site: <http://bit.ly/adefissaltosp>

Fundada no dia 12/07/87 - CNPJ 57.048.837/0001-28

Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme Nº 14.194

Declarada de Utilidade Pública Municipal: Lei Nº 1.205/87
Inscrita e Aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CRCE - sob Nº 0469/2013
Reg. CMAS sob numero 003 - CEBAS - Reg CMDCA

6- FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

6.1- Cronograma de Atividades Propostas Atividades desenvolvidas:

Serviço Social: Contribuirá no favorecimento da participação dos usuários enquanto cidadãos de direito, socialização e inclusão social dos mesmos e seus familiares estimulando-os para o exercício de sua cidadania, autonomia, independência, inserção/reinserção ao mercado de trabalho e, sobretudo prevenindo as situações violadoras de seus direitos.

Atividades desenvolvidas: Acolhida, escuta, avaliação social e socioeconômica, orientações em relação aos direitos da Pessoa com Deficiência Física - PCD, entre outras quando for necessárias, análise e encaminhamento do processo de Transporte Municipal, orientação sobre o Transporte Interestadual - Passe Livre, orientação referente ao requerimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC, além de outras demandas necessárias e que competem à categoria profissional.

Sendo assim, o Serviço Social é considerado a porta de entrada da instituição, sendo um facilitador em relação ao acesso dos usuários aos benefícios, programas e projetos sociais, que vem de encontro com a realidade e necessidade de cada usuário e sua família.

Psicologia: Contribuirá atendendo e apoiando as pessoas com deficiência e seus familiares, desenvolvendo e ampliando vínculos afetivos e sociais, habilidades de autoconhecimento e reflexões sobre si mesmo, promovendo um espaço de troca de experiências e acolhimento, visando o fortalecimento pessoal, social e a descoberta de suas capacidades e potencialidades.

Atividades desenvolvidas: Realizará orientação, escuta especializada e acolhida aos usuários e os encaminhará quando necessário para a rede pública de serviços, além de atendimentos em grupo, atendimento de cartão de estacionamento e associado, orientação familiar e oficinas psicoeducativas para adolescentes, de forma a ofertar apoio e suporte psicossocial para os usuários e seus familiares, estimulando e colaborando para a formação da consciência crítica e a construção de uma identidade social e individual orientadas por preceitos

« O Deficiente incapaz é aquela que não acredita em si próprio. »

PREFEITURA
SALTO

Pça Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600
(11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br



ADEFIS

Associação dos Deficientes Físicos de Salto

134

Rua Nicolau Barreto, 2814 - Jd. Santa Efigênia
Estância Turística de Salto - SP - CEP 13.323-481
Fone: (11) 4028-3485 - E-mail: adefisalto@hotmail.com
Site: <http://bit.ly/adeffissaltosp>

Fundada no dia 12/07/87 - CNPJ 57.048.837/0001-28
Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme Nº 14.194
Declarada de Utilidade Pública Municipal: Lei Nº 1.205/87
Inscrita e Aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CRCE - sob Nº 0469/2013
Reg. CMAS sob numero 003 - CEBAS - Reg CMDCA

eticamente humanos.

6.2 Identificação dos serviços a serem executados:

- **Grupos de mobilização e promoção de autonomia - "SOU BEM MAIS".**

A realização dos grupos propõe ações que busquem promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e suas famílias, além de desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos, prevenindo também situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

Nesse sentido, entendemos a importância em atender essas especificações e trazê-las aos grupos, tendo em vista que para o desenvolvimento das ações, a técnica de psicologia desenvolve as atividades tendo a técnica de serviço social à disposição de forma a colaborar nas ações sempre que necessário.

Serão abordados e discutidos diversos temas e assuntos, com uso de materiais socioeducativos, psicoeducativo e cultural. Os mecanismos para alcance dos objetivos do grupo partirão de modo a explorar o tema para que ele ganhe sentido e se torne importante para os usuários. Os mecanismos podem ser identificados como: diálogos, discussões, vídeos educativos, imagens, troca de experiência, dinâmicas, materiais lúdicos, entre outros.

As atividades dos grupos de mobilização e promoção de autonomia serão executadas pela técnica de psicologia, tendo também, sempre que cabível, a colaboração da técnica de Serviço Social.

- **Transporte**

Em consonância com o serviço tipificado, daremos continuidade também ao suporte com os traslados aos nossos beneficiários. A associação oferta aos usuários com deficiência física o transporte em nossa Van adaptada, envolvendo aqueles que participam dos grupos (somente daqueles que não possuem meios e condições de acessibilidade para ir até os encontros), os pacientes da Camaster, pelos quais fazem acompanhamento semanal no método terapêutico "Equoterapia" (vale ressaltar que temos uma parceria com essa instituição, pela qual ofertou gratuitamente duas vagas para nossos usuários), bem como os casos em que a pessoa com deficiência não possua meios para ir até uma consulta médica específica.

« O Deficiente incapaz é aquele que não acredita em si próprio. »



ADEFIS

Associação dos Deficientes Físicos de Salto

Rua Nicolau Barreto, 2614 - Jd. Santa Efigênia
Estância Turística de Salto - SP - CEP 13.323-481
Fone: (11) 4028-3485 - E-mail: adefisalto@hotmail.com
Site: <http://bit.ly/adefissaltosp>

Fundada no dia 12/07/87 - CNPJ 57.048.837/0001-28
Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme N° 14.194
Declarada de Utilidade Pública Municipal: Lei N° 1.205/87
Inscrita e Aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CRCE - sob N° 0469/2013
Reg. CMAS sob numero 003 - CEBAS - Reg CMDCA

Logo, o transporte é utilizado toda vez que solicitado pelos usuários ou pela rede socioassistencial, desde que esteja dentro das condições da associação e das questões necessárias ao cotidiano do nosso atendido.

• **Atendimentos**

A equipe técnica operacionalizará os atendimentos em cinco dias da semana, com horários previamente agendados distribuídos no horário de funcionamento da instituição e dentro da carga horária dos profissionais.

• **Oficinas**

Paralelo aos grupos, entendemos que as oficinas são de suma importância para estimular a capacidade motora, social e cultural no exercício da autonomia dos usuários, elas vêm de encontro ao que esperamos para alcançar o estímulo da criatividade e o desenvolvimento intelectual.

As oficinas para adulto envolverão a confecção de diversos itens artesanais e lembranças para os familiares/colegas em datas comemorativas e todas as atividades terão um sentido à realidade do público participante, de maneira a agregar com resultados ao seu cotidiano. Já a oficina para os adolescentes terá foco em assuntos psicoeducativos e dinâmicas que venham a contribuir e influenciar na descoberta de seus talentos e potencialidades, bem como refletir sobre questões importantes em diferentes esferas.

Entendemos que as oficinas somadas aos grupos possuem extrema importância para oportunizar desenvolvimento social, emocional e impulsionar a autonomia dos nossos usuários acompanhados.

Cronograma

ATIVIDADES	INÍCIO	TÉRMINO
Grupos de mobilização e promoção de autonomia - "Sou bem mais".	FEV/2024	DEZ/2024
Transporte	JAN/2024	DEZ/2024
Atendimentos	JAN/2024	DEZ/2024
Oficinas	FEV/2024	DEZ/2024

Metodologia

Quantidade de usuários por grupo:

« O Deficiente Incapaz é aquele que não acredita em si próprio. »



ADEFIS

Associação dos Deficientes Físicos de Salto

86

Rua Nicolau Barreto, 2614 - Jd. Santa Efigênia
Estância Turística de Salto - SP - CEP 13.323-481
Fone: (11) 4028-3485 - E-mail: adefisalto@hotmail.com
Site: <http://bit.ly/adefissaltosp>
Fundada no dia 12/07/87 - CNPJ 57.048.837/0001-28
Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme N° 14.194
Declarada de Utilidade Pública Municipal: Lei N° 1.205/87
Inscrita e Aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CRCE - sob N° 0489/2013
Reg. CMAS sob número 003 - CEBAS - Reg CMDCA

Criança/Adolescente: atualmente frequentam 17 usuários.

Adultos/Idosos: atualmente frequentam 13 usuários.

Quantidade de usuários por oficina:

Adolescentes: atualmente frequentam 19 usuários.

Adultos/Idosos: atualmente frequentam 10 usuários.

Atendimentos:

Os atendimentos individuais pelo setor de Recepção, Serviço Social e Psicologia acontecerão de forma agendada, ocorrendo variavelmente em média 85 atendimentos mensais referente a diversas demandas.

7- RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que com os atendimentos e atividades desenvolvidas pela entidade, os usuários e suas famílias conquistem a independência, a autonomia, a elevação de sua autoestima, a inclusão social e tenham seus direitos sociais garantidos.

8- PLANO DE APLICAÇÃO

Planilha anexada ao final.

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Planilha anexada ao final.

10- MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

A participação do usuário é a condição essencial para a efetivação do serviço, tendo em vista que é de suma importância a interação, bem como devolutivas dos serviços prestados, de maneira a melhorar a prestação de serviços ao nosso público-alvo. Tal participação já vem sendo desempenhada no decorrer dos

« O Deficiente incapaz é aquele que não acredita em si próprio. »



121



ADEFIS

Associação dos Deficientes Físicos de Salto

87

Rua Nicolau Barreto, 2614 - Jd. Santa Efigênia
Estância Turística de Salto - SP - CEP 13.323-481
Fone: (11) 4028-3485 - E-mail: adefisalto@hotmail.com
Site: <http://bit.ly/adefisaltosp>

Fundada no dia 12/07/87 - CNPJ 57.048.837/0001-26
Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme Nº 14.194
Declarada de Utilidade Pública Municipal: Lei Nº 1.205/87
Inscrita e Aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CRCE - sob Nº 0469/2013
Reg. CMAS sob número 003 - CEBAS - Reg CMDCA

anos por nossos usuários, pela qual daremos continuidade, seja no desempenho de atividades propostas, feedback e participação dos mesmos no planejamento das atividades, bem como através de dados colhidos por meio de relatórios e registros de atendimentos e grupos.

Para o efetivo monitoramento e avaliação das ações propostas serão realizadas as seguintes ações:

- Reunião de equipe mensalmente para discutir e avaliar o andamento das atividades.
- Análises constantes se os objetivos estão sendo alcançados e as ações estão sendo cumpridas.
- Lista de presença semanal para controlar, avaliar e identificar a participação e permanência dos usuários nas atividades propostas.

11- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins que de prova junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/ Estado/Município, na forma deste plano de trabalho.

Estância Turística de Salto, 17 de Outubro de 2023.

Isabel C. de Oliveira
Presidente

Beatriz Elói Panzarini
Assistente Social

12- APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

« O Deficiente incapaz é aquele que não acredita em si próprio. »

PREFEITURA
SALTO

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600
(11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br



ADEFIS

Associação dos Deficientes Físicos de Salto

Rua Nicolau Barreto, 2614 - Jd. Santa Efigênia
Estância Turística de Salto - SP - CEP 13.323-481
Fone: (11) 4028-3485 - E-mail: adefisalto@hotmail.com
Site: <http://bit.ly/adefissaltosp>

Fundada no dia 12/07/87 - CNPJ 57.048.837/0001-28
Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme Nº 14.194
Declarada de Utilidade Pública Municipal: Lei Nº 1.205/87
Inscrita e Aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CRCE - sob Nº 0468/2013
Reg. CMAS sob número 003 - CEBAS - Reg CMDCA

Aprovado

Salto,
18/10/2022

Local e Data

Proponente

Mércia Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania

« O Deficiente incapaz é aquele que não acredita em si próprio. »

PREFEITURA
SALTO

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600
(11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br



**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 379/2023

OBJETO: AUXÍLIO NO CUSTEIO E NA FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS CONFORME NOB/RH - SUAS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concededor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, 28 DE Dezembro DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPI: 072.777.368-26

Assinatura: _____

PREFEITURA
SALTO

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600
(11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Isabel Cristina de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 137.925.878-23

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Isabel Cristina de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 137.925.878-23

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira

Cargo: Funcionária Pública

CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____



Nome: Camila Tatiane de Couto Santos
Cargo: Membro
CPI: 363.624.148-61

Assinatura: _____

mpisenader

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Je

Q

e